



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº. 149/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA – LEI 1661/2011, ALTERANDO A TABELA DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS – GOA-A, EXCLUINDO GOA-B, E ALTERANDO A REFERÊNCIA DO CARGO OPERADOR DE BOMBAS PARA GOSG-A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional Administrativo – GOA-A da Lei 1661/2011, excluindo a referência GOA-B, unificando o enquadramento dos cargos de Agente Administrativo e Leiturista, na referência GOA-A, assim remanescente:

GOA	A	1.532,00
		1.600,94
		1.631,36
		1.662,35
		1.693,94
		1.726,12
		1.758,92
		1.792,34
		1.826,39
		1.861,09
		1.896,46
		1.932,49
		1.969,21
		2.006,62
		2.044,75
		2.083,60
		2.123,18
		2.163,53
		2.204,63
		2.246,52
		2.289,20
		2.332,70
		2.377,02
		2.422,18
		2.468,21
		2.515,10
		2.562,89
		2.611,58
		2.661,20
		2.711,77
		2.763,29
		2.815,79
		2.869,29

Art. 2º - Fica alterado a tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional Serviço Gerais – GOSG-A da Lei 1661/2011 em seus valores, e alterando a referência de Operador de Bomba de GOSG-B, para GOSG-A:

GOSG	A	1.532,00
		1.600,94
		1.631,36
		1.662,35
		1.693,94
		1.726,12
		1.758,92
		1.792,34
		1.826,39
		1.861,09
		1.896,46
		1.932,49
		1.969,21
		2.006,62
		2.044,75
		2.083,60
		2.123,18
		2.163,53
		2.204,63
		2.246,52
		2.289,20
		2.332,70
		2.377,02
		2.422,18
		2.468,21
		2.515,10
		2.562,89
		2.611,58
		2.661,20
		2.711,77
		2.763,29
		2.815,79
		2.869,29



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR, 15 de junho de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal